



CEDI - P. I. B.
DATA 30/08/87
COD END 20

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO/Nº 417 /MIRAD

Brasília, 19 de julho de 1985

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria fornecimento urgente dos seguintes dados relativos ao processo da Área Indígena Saluã, necessários à apreciação do mesmo por este MIRAD:

1) Apresentação dos "dados relativos à identificação de posses, domínio, pesquisa documental em cartório de certidões e registro, com respectiva cadeia sucessória", tal como solicitado pelo item II da Portaria 1766/E, de 19/09/84, que compõe o GT. Caso inexistam tais informações, obtê-las mediante investigações de campo;

2) A descrição da situação atual de ocupações existentes é feita com base em mapas fornecidos pelo INTERMAT, que não constam do processo enviado pela FUNAI ao MIRAD;

3) Em decorrência do Levantamento Fundiário e Ocupantes Não Índios ter sido realizado exclusivamente através de sobrevôo, não se sabe se e como foram preenchidos os laudos de vistoria, não sendo indicado o montante de indenizações e especificados os tipos de ocupações existentes, dados necessários a um planejamento de como desintrusar a área. Com a lacuna de informações confiáveis quanto a intrusos e datas das ocupações, torna-se impossível solicitar ao INCRA que proceda estudos concernentes aos reassentamentos dos ocupantes não índios;

Ilustríssimo Senhor  
Dr. GERSON DA SILVA ALVES  
DD. Presidente da FUNAI

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

(cont. OFÍCIO/Nº /MIRAD).

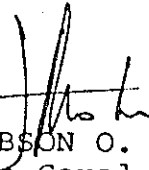
4) Nas plantas de delimitação constantes do processo não foram devidamente plotados os TDs nem as ocupações verificadas;

5) Cópia do decreto de criação da Estação Ecológica Iquê, com plotagem que indique sua incidência em Área Indígena. Descrição dos contatos realizados pela FUNAI com a SEMA sobre essa questão, bem como das alternativas e acordos estabelecidos;

6) O relatório de identificação dos limites dessa Área Indígena se qualifica como produção de um único membro do Grupo de Trabalho, havendo, portanto, dúvidas quanto à concordância dos demais integrantes do GT.

2. Quando essas informações forem devidamente remetidas, o MIRAD prontifica-se a estudar a questão em um período hábil de 30 dias, promovendo, em seguida, a reconvocação do GT-Interministerial.

Certo da atenção, aproveito para externar a Vossa Senhoria protestos de apreço e consideração.

  
SIMÃO ROBSON O. JATENE  
Secretário-Geral do MIRAD

fcs.+

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 880 / PRES / DPI

BRASÍLIA,

26 AGO 1985

DO : Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
AO : Dr. Simão Robson Oliveira Jatene  
MD. Secretário Geral do MIRAD.  
ASS : Área Indígena SALUMÃ  
RE : Ofício nº 417/MIRAD, de 19.07.85.

Em atenção ao que consta no ofício em referência, estou encaminhando a V.Excia informações complementares ao memo nº 012/ COORD.GT/85, objetivando subsidiar a apreciação da proposta de limitação da Área Indígena SALUMÃ.

1. Anexo mapa com a plotação dos títulos expedidos pelo Estado de Mato Grosso incidentes parcial ou totalmente na área indígena proposta, em acordo com os dados fornecidos pelo INTERMAT, com data de 23.10.84. Considerando que os títulos foram expedidos pelo Estado em data relativamente recente, admite-se que os detentores originais de tais títulos sejam os constantes na plotação do mapa, não devendo ter pois, cadeia sucessoria.

2. Anexo mapa copiado de exemplar fornecido pelo INTERMAT, com a plotação das ocupações todas fora da área proposta.

3. Na realidade, nos limites da área proposta foram constatados quaisquer ocupantes ou benfeitorias, portanto não preenchidos laudos de vistoria e avaliação. As posses e títulos mencionados no Memo 023/COORD.GT/85 no item III SITUAÇÃO ATUAL, plotados no anexo, mas não constam terem ocupações. As benfeitorias mencionadas no relatório assinado por todos os membros do Grupo de Trabalho (FUNAI, INTERMAT, INCRA, SEMA, MIA), constante do dossiê já encaminhado aos membros do Conselho Nacional de Índios nº 88.118/83, referem-se a ocupações fora dos limites propostos ou seja: ao longo da linha telegráfica e às margens da rodovia MT - 391, portanto, fora dos limites propostos, conforme plotação no mapa anexo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

- 4 . No mapa anexo estão plotados os títulos.
- 5 . Anexo cópia do Decreto 86.061/81, que cria a Reserva Ecológica IQUÉ e de alguns expedientes que tratam dos entendimentos havidos entre a FUNAI e a SEMA.
- 6 . Conquanto conste no relatório ser a descrição dos limites propostos da responsabilidade exclusiva do antropólogo Rinaldo S. V. Arruda, todos os demais membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1776, de 19/09/84, assinaram dito relatório ainda com a ressalva " os demais participantes do Grupo de Trabalho apenas confirmam a descrição contida no início deste relatório de campo". Além do mais , no processo FUNAI/BSB/292/78, consta na folha 286, mapa contendo a assinatura de todos os componentes do Grupo, mapa esse que configura com muita aproximação os limites propostos . Dessa forma considera-se que houve , por parte dos membros do Grupo a concordância dos limites ou pelo menos não houve discordância quanto aos mesmos.

Na expectativa de ter atendido as diligências requeridas, sirvo-me do presente para apresentar a V. Excia os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

*Gerson da Silva Alves*  
GERSON DA SILVA ALVES  
Presidente/FUNAI

ANEXOS :

- 1 . Mapa da área com plotação dos títulos
- 2 . Decreto nº 86.061/81, que cria a Reserva Ecológica IQUÉ
- 3 . Termo do acordo preliminar, datado de 26/27 de setembro de 1984
- 4 . Ofício nº 1044/PRES/DPI/84.
- 5 . Carta / SEMA /GAB Nº 113/85
- 6 . Ofício nº 071/PRES/DPI/85.

DPI/VFM/icf.



0926.1120

+

611340BHAB BR

611692ICRA BR

MIRAD BRASILIA DF NR 2160 260985

ILMO SR

DR ATILA GODOY

SECRETARIO GERAL DO MINISTERIO DESENVOLVIMENTO URBANO ET MEIO

AMBIENTE

BRASILIA/DF

NR 560/SG/MIRAD/260985. INFORMO V.SA. AREA INDIGENA SALUMA/MT ESTA SENDO OBJETO DE STUDO NESTE MINISTERIO, PARA POSTERIOR APRECIACAO GRUPO INTERMINISTERIAL INSTITUIDO PELO DECRETO 88.118/83. CONSTATA DA PRESENCA ESTACAO ECOLOGICA IQE/SEMA DENTRO DA REFERIDA AREA, ACHAMOS OPORTUNO DISCUSSAO ALTERNATIVAS ET PROVIDENCIAS ENTRE REPRESENTANTES MIRAD NO GRUPO INTERMINISTERIAL ET SETORES COMPETENTES DESTA SECRETARIA. AGUARDAMOS MANIFESTACAO. SDS

SIMAO JATENE

SECRETARIO GERAL DO MIRAD

T/7B/260985/1127HS

R?

611340BHAB BR

611692ICRA BR

0712.1139

935TXBSAA BR

611692ICRA BR

MIRAD BRASILIA DF NR 1351 120785 TELEGRAMA

AO SR

DR ISHAEL BENEDITO FONSECA

COORDENADOR DE REGULAZIACAO FUNDIARIA / INTERMAT

ALMIRANTE B NEVES NR 03

CUIABAH/MT

NR 0324/SG/MIRAD/120785. SOLICITO V. SA. REMETER C/ URGENCIA SEGUIN-  
TES DADOS SOBRE SITUACAO FUNDIARIA AREA INDIGENA SALUMAH DELIMITADA  
PELA FUNAI: LEVANTAMENTO SOCIO-ECONOMICO, MAPA C/ PLOTAGEM DOS TITU-  
LOS DEFINITIVOS ET OCUPACOES EXISTENTES NA AREA. CORDIALMENTE

SIMAO ROBSON JATENE

SECRETARIO GERAL-MIRAD

T/JACIR/120785/1135HS

R?4

935TXBSAA BR

611692ICRA BR

611344FNAI BR

611692ICRA BR

MIRAD BRASILIA DF NR 1272 03785

ILMO SR

GERSON SILVA ALVES

DD PRESIDENTE DA FUNAI

BRASILIA/DF

NR 0299/MIRAD/SG/030785. EM RESPOSTA TLX NR 332/FUNAI/PRES DE  
280685, NOTIFICO INEXISTENCIA PROC. A.I. SALUMAN EM NOSSO ARQUI-  
VO. TENDO EM VISTA ISSO ET POUCO TEMPO HABIL PARA ANALISE AIH  
RIPUANAN, SOLICITO ADIAMENTO REUNIAO ET REMESSA URGENTE PRIVEEE  
PRIMEIRO PROCESSO MENCIONAO. CDS SDS

SIMAO R. JAWENE

SEC GERAL DO MIRAD

T/JB/030785/1115HS

R?+

611344FNAI BR

611692ICRA BR